

## LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 16 DE JULHO DE 2018

### AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Curionópolis autorizado a realizar a doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, mediante a expedição do respectivo título definitivo do imóvel urbano, com cláusula de inalienabilidade na forma desta lei, situado na Avenida Sergipe, esquina com a Rua Jambo, Bairro da Paz, Município de Curionópolis, com área total de 826,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Curionópolis, Estado do Pará, sob a Matrícula nº 1.432, Fls. 151, Lv nº 2-F, de 04 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo Único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo está descrito na matrícula imobiliária, na forma do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** O imóvel de que trata a presente Lei tem por destinação o funcionamento do Fórum da Comarca de Curionópolis/PA.

**Art. 3º** O donatário deverá providenciar o registro do imóvel doado junto ao cartório competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei.

**Art. 4º** Correrão por conta do donatário as despesas com taxas, impostos, custas e emolumentos cartoriais que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, bem como outros eventuais dispêndios dela decorrentes.

**Art. 5º** A Escritura Pública deverá constar cláusula resolutiva expressa com reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta lei, independente de qualquer providência de cunho judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Curionópolis, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



**ADONEI SOUSA AGUIAR**  
Prefeito Municipal